

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23507.001466/2020-45

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

**JUAZEIRO DO NORTE-CE, DEZEMBRO DE 2020
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
29/04/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Levi Medeiros
24/08/2020	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Equipe de Planejamento da Contratação
17/09/2020	2.1	Revisão do documento e ajustes após análise da CAC/PROAD	Equipe de Planejamento da Contratação
02/10/2020	2.2	Revisão do documento e ajustes após análise da CAC/PROAD	Equipe de Planejamento da Contratação
21/10/2020	2.3	Revisão do documento e ajustes	Equipe de Planejamento da Contratação
13/11/2020	2.4	Revisão do documento e ajustes conforme despacho nº 2020.11.03/CL/PROAD/UFCA	Equipe de Planejamento da Contratação
07/12/2020	2.5	Revisão do documento e ajustes conforme despacho Nº 2020.12.02/CL/PROAD/UFCA	Equipe de Planejamento da Contratação

SUMÁRIO

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
3	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
4	ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5	RESPONSABILIDADES	09
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
8	ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	19
9	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	20
10	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	20
11	DO REAJUSTE DE PREÇOS	20
12	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	20
13	DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	22

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, e suas agregações, por intermédio de 580 números DDR (discagem direta a ramal) na faixa numérica e linhas digitais (por meio de entroncamento E1 ou link SIP, com 30 canais) devidamente autorizadas pela ANATEL. A operadora contratada deverá manter a atual faixa numérica DDR: (88) 3221-9200 a (88) 3221-9779, mesmo que seja necessário realizar a portabilidade.

2.1 Serviços que compõem a solução:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (LOTE ÚNICO)	CATMAT/CATSER
1	Assinatura de serviço telefônico fixo comutado - STFC, e suas agregações, por intermédio de 580 números DDR (discagem direta a ramal) na faixa numérica e linhas digitais (por meio de entroncamento E1 ou link SIP, com 30 canais).	27731
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO- FIXO)	26115
3	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO- MÓVEL (VC1)	26123
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC- LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	26131
5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	26140
6	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação:

3.1.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação tem a responsabilidade de oferecer o serviço de telefonia fixa

a comunidade acadêmica da Universidade Federal do Cariri de forma confiável, segura e com níveis de qualidade adequados;

311 Devido ao processo de estruturação e ampliação da Universidade Federal do Cariri, é necessário a continuidade do serviço de telefonia. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro. No que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação de utilização de recursos de infraestrutura que garantem a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência das grandes instituições, sejam elas públicas ou privadas;

312 A contratação visa a continuidade dos serviços de telefonia fixa em todos os Campi da Universidade Federal do Cariri, visto que o contrato nº 01/2016 completará 60 meses em Janeiro/2021, os serviços em questão são contínuos pela natureza dos mesmos, que ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa aos órgãos;

313 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefone fixo comutado – STFC, por meio de Entroncamento Digital E1, objeto deste projeto básico é considerada essencial e imprescindível a UFCA, dada a importância desses serviços para a comunicação com as Representações Regionais e com a sociedade que demanda os serviços desta instituição, bem como para atender às necessidades da atividade meio quando da comunicação com membros em geral;

314 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OB-08	AMPLIAR E APERFEIÇOAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA. Descrição: Assegurar o direito à informação à comunidade acadêmica (estudantes, professores, técnico-administrativos) e para o público externo da UFCA, inserindo-a no circuito de divulgação da educação pública brasileira, sob os pilares da acessibilidade, internacionalidade, responsabilidade social e eficiência.
OB-10	PROMOVER A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO. Descrição: Promover boas práticas de gestão pública e universitária com foco na melhoria contínua dos fluxos organizacionais, atendendo a critérios de avaliação da eficiência e da efetividade dos processos administrativos. Os modelos, métodos e sistemas de gestão devem permitir a integração das unidades e a desburocratização das atividades administrativas, apoiando a implementação da estratégia institucional e permitindo o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados e das informações fornecidas à comunidade interna e à sociedade em geral.
OB-15	REDIMENSIONAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE. Descrição: Adequar os espaços físicos existentes e dimensionar os futuros de maneira a atender as necessidades pontuais e coletivas da comunidade acadêmica, comprometendo-se com o conforto, modernidade e uso de novas tecnologias construtivas que utilizem os recursos naturais de forma inteligente para atingir gradativamente a sustentabilidade.

ALINHAMENTO AO PDTI 2019- 2022	
ID	Objetivos Estratégicos associados ao PDTI
OB03	Promover a satisfação da comunidade.
OB07	Manter os Serviços de TI disponíveis.
OB09	Ampliar e melhorar os recursos de TI nos espaços acadêmicos.

ALINHAMENTO AO PACTI 2021	
Item	Descrição
1	Serviço de Telefonia Fixa

3.3. Estimativa da demanda:

331. Contratação de operadora de telefonia para prestação de serviço telefônico fixo comutado, com 580 números DDR (discagem direta a ramal) na faixa numérica e linhas digitais (por meio de entroncamento E1 ou link SIP, com pelo menos 30 canais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT / CATSER	QTD	UNIDADE
1	Assinatura de serviço telefônico fixo comutado - STFC, e suas agregações, por intermédio de 580 números DDR (discagem direta a ramal) na faixa numérica e linhas digitais (por meio de entroncamento E1 ou link SIP, com 30 canais).	27731	12	MÊS
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	26115	34548	MINUTOS/ ANO
3	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	26123	20292	MINUTOS/ ANO
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	26131	1608	MINUTOS/ ANO
5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC- LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	26140	4284	MINUTOS/ ANO
6	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839	180	MINUTOS/ ANO

3.4. Parcelamento da Solução de TIC:

341 Haverá um lote (grupo) único, onde uma única empresa CONTRATADA executará todos os serviços;

342 Buscando maior eficiência e eficácia nos processos administrativos envolvidos na contratação de serviços, esta Administração optou pela agregação em lote único baseado na natureza homogênea dos Serviços, não representando perda de competitividade. Pelo contrário, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços. Ademais, a prestação do serviço de telefonia por empresas distintas seria inviável, uma vez que o serviço prevê toda uma logística e um grupo de equipamentos que deverão ser disponibilizados, o que tornaria impraticável, além de onerosa, a contratação de mais de uma empresa para esse serviço;

343 Nos últimos anos, a redução do uso da telefonia fixa também exerceu impactos na forma de comercialização desse tipo de serviço, o qual passou a não precificar de forma diferenciada o valor para ligações de longa distância conforme a localidade do país, tanto para ligações terminadas em telefones fixos quanto para ligações terminadas em telefones móveis. Também não há mais variação considerável nos valores praticados no mercado para tráfego intra ou inter-operadora, razão pela qual se julgou conveniente aglutiná-los em um item único em cada um dos lotes considerados na contratação;

3.4.4. Deve-se destacar ainda que a mesma lógica de adensamento e simplificação foi utilizada para compor o item do serviço de longa distância internacional (LDI), tanto para o lote de serviços de telefonia fixa quanto para a telefonia móvel. Optou-se por considerar único o valor por minuto cobrado pelo serviço, independentemente de qual país irá terminar as chamadas internacionais.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

351 A contratação visa a continuidade dos serviços de telefonia fixa em todos os Campi da Universidade Federal do Cariri, visto que o contrato nº 01/2016 completará 60 meses e de acordo com a legislação vigente não poderá ser prorrogado. Assim, para que a comunicação por voz não seja interrompida, é necessário a contratação do serviço de telefonia fixa, bem como para a prestação de informações aos cidadãos e o bom atendimento dos seus usuários.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

411 O serviço telefônico fixo comutado - STFC compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional. Os serviços em questão são contínuos pela natureza dos mesmos, que ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa ao órgão.

4.2. Requisitos de Capacitação:

421 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais:

431 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção:

441 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Requisitos Temporais:

451 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de Telefonia fixa no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

452 Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas centrais telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA:

4.5.2.1. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Segurança:

461 Fornecer acesso aos racks do PABX IP e aos sites (técnicos da CONTRATADA e servidores envolvidos).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

471 Utilizar equipamentos, quando aplicável, homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

472 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme ocaso;

473 Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

474 Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela UFCA deverão ser entregues em formato digital;

475 A documentação dos produtos que integram a presente solução deverá estar, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil;

476 O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de STFC deverão observar:

481 Os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

- IP (Internet Protocol RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol RFC 2327);
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890);
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC3711).

482 Na hipótese de uso de codecs de compressão de áudio presentes no tráfego, esses deverão estar configurados com a seguintes prioridade de utilização: ITU G.729A; ITU G.711A;law;

483 O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita

preferencialmente utilizando-se o protocolo SIP.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.9.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. Requisitos de Implantação:

4.10.1 A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os equipamentos para prover os serviços acordados nesse TR ao modelo de PABX da Universidade Federal do Cariri, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11. Requisitos de Garantia:

4.11.1 Será exigida a prestação de garantia 24x7 do serviço de telefonia fixa contratado, conforme regras constantes no Edital.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional:

4.12.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe:

4.13.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.14.1 A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

4.14.2 A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.14.3 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

4.14.4 A CONTRATADA deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;

4.14.5 A CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis:

4.15.1 Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços.

4.15.2 Manter a faixa numérica DDR: (88) 3221-9200 a (88) 3221-9779, mesmo que seja necessário realizar a portabilidade.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA envolvidos no desempenho dos serviços, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

5.1.2 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora;

513 Promover, por meio de seu representante legal (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

514 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

515 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

516 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

517 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

518 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a UFCA;

519 Notificar, por escrito, à licitante vencedora sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5110 Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

5111 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5112 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5113 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5114 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5115 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5116 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5117 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

521 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

522 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

523 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

524 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

525 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

526 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

527 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

528 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução:

Inicialização do contrato.

6.1.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

6.2. Mecanismos formais de comunicação:

6.2.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

6.3.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos

em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se, respectivamente, nos ANEXOS II e III.

6.4. Locais de entrega dos serviços:

Localidade	Endereço
Juazeiro do Norte - CE	Avenida Tenente Raimundo Rocha, N° 1639. Bairro: Cidade Universitária. CEP: 63.048-080 Cidade: Juazeiro do Norte - CE

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação e Recebimento:

7.1.1 O serviço será considerado entregue somente quando estiver em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição de uso;

7.1.2 O serviço deve ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme descrito neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

7.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.7 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.11 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.11.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.11.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.13 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Fiscalização:

7.3.1 A fiscalização da Contratada será exercida pela equipe de fiscalização devidamente designada por autoridade competente da UFCA por meio de portaria, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.3.2 A fiscalização será exercida no interesse da UFCA e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei;

7.3.3 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

7.3.4 São atribuições do representante da CONTRATANTE:

7.3.4.1 Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

7.3.4.2 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a UFCA e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

7.3.4.3 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

7.3.4.4 Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior

hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

7.3.4.5 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

7.3.4.6 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

7.3.4.7 Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 90 (noventa) dias à Coordenação de Contratos para as devidas providências.

7.4 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

7.4.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

7.4.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em, no máximo, 8 (oito) horas;

7.4.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE;

7.4.4 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade
Serviço	99,40% do tempo contratado para STFC	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% do tempo contratado para STFC.	%Disponibilidade

7.5 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

- 7.5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.5.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.5.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.5.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.5.1.5 Cometer fraude fiscal.

7.5.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.5.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.5.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas 1 (grau de infrações) e 2 (infrações) abaixo;
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela - Grau de infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela – Infrações

7.6 Do Pagamento:

7.6.1 O pagamento do serviço será realizado mensalmente após confirmação (atesta) da equipe de fiscalização do contrato.

7.6.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

7.6.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência

7.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.6.1 o prazo de validade;

7.6.6.2 a data da emissão;

7.6.6.3 os dados do contrato e da CONTRATANTE;

- 7.6.6.4 o período de prestação dos serviços;
- 7.6.6.5 o valor a pagar;
- 7.6.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.6.7.1 não produziu os resultados acordados;

7.6.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.6.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.6.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.6.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.6.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diário= 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------	---

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL MÉDIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	ASSINATURA E1 OU SIP 30 CANAIS + 580 NÚMEROS DDR	R\$ 1.504,61	R\$ 18.055,32

ITEM	SERVIÇO	MINUTOS / ANO	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	34548	R\$ 0,11	R\$ 3.800,28
3	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	20292	R\$ 0,53	R\$ 10.754,76
4	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS - STFC- LDN FIXO- FIXO (DEGRAUS 1 A 4)	1608	R\$ 0,78	R\$ 1.254,24
5	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (STFC- LDN FIXO- MÓVEL (VC2 E VC3)	4284	R\$ 0,98	R\$ 4.198,32
6	LIGAÇÕES LDI (LDI - STFC - F/FM) ORIGEM FIXO - QUALQUER PAÍS/REGIÃO	180	R\$ 5,48	R\$ 986,40
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)				R\$ 39.049,32

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 39.049,32** (trinta e nove mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

8.2. Estão incluídas nos preços unitários todas as despesas da operadora até a entrega definitiva do objeto no local e prazos avençados, tais como: frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes;

8.3. Todos os valores constantes da proposta da licitante vencedora deverão contemplar todas as despesas com peças, materiais, ferramentas e mão-de-obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto do Contrato;

8.4. Ficarão por conta da Contratada as possíveis despesas de transporte e hospedagem de seus

funcionários, necessárias à consecução do objeto.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Ação orçamentária: 20RK - Funcionamento de Instituição de Ensino Superior.

9.2. Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviços de Telecomunicações).

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

111. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE;

112. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base;

113. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Regime: Empreitada por Preço Unitário;

12.2 Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço Global;

12.3 O serviço a ser contratado é considerado comum nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/02;

12.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, o agendamento pode ser realizado pelo e-mail: dti@ufca.edu.br ou citi.dti@ufca.edu.br ;

12.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

12.6 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e do dimensionamento da proposta, devendo a licitante vencedora assumir os

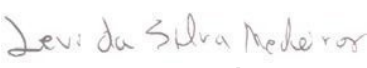
ônus dos serviços decorrentes;

12.7 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda de 15 de abril de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

 Integrante Requisitante Márcia Cristina Macêdo Machado Assistente em Administração Matrícula SIAPE: 1772171	 Integrante Técnico Levi da Silva Medeiros Técnico de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 1731274	 Integrante Administrativo Cícero Wagner Farias Souza Assistente em Administração Matrícula SIAPE: 1853772
---	---	---

Juazeiro do Norte-CE, 07 de dezembro de 2020.

Diretor – Diretoria de Tecnologia da Informação



Herbert Novais Onofre Diretor de TI
Diretoria de Tecnologia da Informação

Juazeiro do Norte-CE, 07 de dezembro de 2020.

Aprovo,

**Pró-Reitor – Pró-Reitoria de
Administração**



Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri
Matrícula SIAPE: 1772643

Juazeiro do Norte-CE, 07 de dezembro de 2020.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01. ASSINATURA + FAIXA DDR COM 580 NÚMEROS:

Tarifa de assinatura mensal com faixa numérica DDR de 580 números.

ITEM 02. LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC - LOCAL FIXO-FIXO):

Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF);

ITEM 03. LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1):

a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO);

b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO).

ITEM 04. LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS - STFC-LDN FIXO-FIXO (DEGRAUS 1 A 4):

Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO);

ITEM 05. LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3):

Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO);

ITEM 06. LIGAÇÕES LDI (LDI - STFC - F/FM) ORIGEM FIXO - QUALQUER PAÍS/REGIÃO:

Serviços Telefônicos Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos com destino a telefones fixos ou móveis (LDI - STFC - F/FM) para todos os países, independente de região;

Para a precificação do valor de minutos LDI para qualquer região/país, poder-se-á utilizar as informações constantes do Painel de Viagens do Governo Federal para se avaliar o perfil histórico de viagens internacionais realizadas pelos diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://paineldeviagens.economia.gov.br>

ANEXO II - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Sede:

Por este termo nomeado Contratada

Pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a Contratada assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso durante todo o período em que tenha atuado ou venha a atuar como prestadora de serviço para a Universidade Federal de CARIRI (UFCA), em razão do contrato Nº XX/20XX.

Cláusula primeira – Do Termo e das Obrigações

A Contratada assume as seguintes obrigações:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
2. Tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.
3. Não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do contrato nº XX/20XX, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;
4. Destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais;
5. Ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais.

Subcláusula Primeira - a Contratada fica, desde já, proibida de produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo.

Neste Termo, a expressão “Informação Confidencial” fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo

tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como prestador de serviço;

A confidencialidade é obrigatória, mesmo após o término das atividades da Contratada como prestadora de serviço e, somente deixa de ser obrigatória, se comprovado que as informações confidenciais foram solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.

Cláusula segunda - Da Validade

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela Contratada.

Cláusula terceira – Das Penalidades

Caso a Contratada, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a UFCA desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Cláusula quarta – Do Foro

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, caso não sejam resolvidos administrativamente.

Cláusula quinta

A Contratada compromete-se a obter o fiel cumprimento das cláusulas deste termo pelos seus empregados.

Por estar de acordo com o exposto, a Contratada firma o presente termo.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Contratada

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:		CNPJ :	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade** referente ao contrato nº XX/20XX e se comprometem a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial a que tiverem acesso em decorrência das atividades desenvolvidas em cumprimento da referida Ata.

Neste Termo, a expressão “Informação Confidencial” fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como prestador de serviço.

A Contratada se compromete a:

- tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.
- não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do contrato nº XX/2020, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;
- não produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo;
- destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais

Caso a **Contratada**, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a UFCA desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2020.

Ciência

Representante Legal da Contratada

Funcionário s:	
<Nome > CPF: <CPF>	<Nome > CPF: <CPF>
<Nome > CPF: <CPF>	<Nome > CPF: <CPF>
<Nome > CPF: <CPF>	<Nome > CPF: <CPF>

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data da emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ID	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
TOTAL					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS / REMUNERAÇÃO POR HORA					
Nº	SERVIÇOS	METODOLOGIA	QUANT. DE HORAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
TOTAL					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

LOCAL DA REALIZAÇÃO			
Nº DO ITEM	QUANTIDADE	ENDEREÇO	DATA A SER EXECUTADO
			/ /
			/ /

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



Emitido em 07/12/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 194/2020 - DCC (11.03.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/12/2020 14:51)
DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CGSI (11.03.03)
Matrícula: 1772124

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **194**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/12/2020** e o código de verificação: **null**